



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.308

Atualiza monetariamente os Tributos e os Preços Públicos do Município e fixa os vencimentos do ISS dos Autônomos e da Taxa de Licença de localização e Funcionamento (TLL), para o exercício de 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, em 1.821,97% (hum mil oitocentos e vinte e um, noventa e sete por cento) o percentual de atualização a ser aplicado sobre:

- I - A base de cálculo do ISS dos Autônomos;
- II - A base de cálculo do TLL;
- III - O valor dos preços de referência;
- IV - Os valores dos preços públicos.

Art. 2º - Fica fixado para o dia 31.12.91 o vencimento do ISS dos Autônomos e de TLL.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 1990.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-

ANEXO DO PROJETO DE LEI NR. \_\_\_/90

PAG.: 1/5

01.01 - MATRIZ.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	IVALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	IVALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	3.000,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	3.500,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	4.000,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	3.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	4.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	4.000,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	5.000,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	3.500,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	4.500,00

01.02 - LIVRAMENTO.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	IVALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	IVALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	3.000,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	3.500,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	4.000,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	3.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	4.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	4.000,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	4.500,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	2.500,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	3.000,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.500,00

ANEXO DO PROJETO DE LEI NR. \_\_\_/90

=====

PAG.: 4/5

02.01 - PIRITUBA.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	500,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	700,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	1.000,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	1.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	2.000,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	2.500,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	1.200,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	1.500,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	2.000,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	1.200,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	1.500,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	2.500,00

03.01 - OITEIRO.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	300,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	400,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	500,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	500,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	1.000,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	1.500,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	600,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	800,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	1.000,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	1.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	1.200,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	2.000,00

ANEXO DO PROJETO DE LEI NR. \_\_\_/90

=====

PAG.: 5/5

04.01 - NATUBA.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	300,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	400,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	500,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	500,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	1.000,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	1.500,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	100,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	800,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	1.000,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	1.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	1.200,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	2.000,00

05.01 - CIDADE DE DEUS.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	600,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	800,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	1.200,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	1.200,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	2.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	3.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	1.500,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	2.000,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	2.500,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	1.500,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	2.000,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.000,00

ANEXO DO PROJETO DE LEI NR. \_\_\_/90

=====

PAG.: 3/5

Ø1.Ø5 - LIDIA QUEIROZ, JARDIM IPIRANGA, MARANHAO.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	1.500,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	2.000,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	2.500,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	2.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	3.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	3.000,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	3.500,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	2.500,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.000,00

Ø1.Ø6 - LOTEAMENTO Sto INACIO, MAUES, CAJUEIRO.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS PARA CALCULO DO IPTU.	VALOR EM CR\$/M2
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	2.000,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	4.000,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	4.500,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	3.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	5.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	3.000,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	3.500,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	3.500,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	2.500,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	3.000,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.500,00

ANEXO DO PROJETO DE LEI NR. \_\_\_/90

=====

PAG.: 2/5

01.03 - ALTO JOSE LEAL, BELA VISTA, CAJA, AGUAS BRANCAS.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS	VALOR EM CR\$/M2
				PARA CALCULO DO IPTU.	
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	2.000,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	2.500,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	3.000,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	2.500,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	3.000,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	3.500,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	2.500,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	3.500,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	4.000,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	2.500,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.000,00

01.04 - REDENCAO.

IMOVEL	REF	CLASSE	TIPO	VALOR VENAL DOS IMOVEIS	VALOR EM CR\$/M2
				PARA CALCULO DO IPTU.	
TERRENO	T	A		<= 200 METROS QUADRADO	1.500,00
	T	B		> 200 E <= 450 M2	2.000,00
	T	C		> 450 METROS QUADRADO	2.500,00
EDIFICACAO	E	A	R(15)	<= 100 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	R(15)	> 100 E <= 200 M2	2.500,00
	E	C	R(15)	> 200 METROS QUADRADO	3.000,00
EDIFICACAO	E	A	C(58)	<= 100 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	C(58)	> 100 E <= 200 M2	3.000,00
	E	C	C(58)	> 200 METROS QUADRADO	3.500,00
EDIFICACAO	E	A	I(86)	<= 200 METROS QUADRADO	2.000,00
	E	B	I(86)	> 200 E <= 300 M2	2.500,00
	E	C	I(86)	> 300 METROS QUADRADO	3.000,00